

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 9.688, DE 24 DE JANEIRO DE 1967
Partes vetadas pelo Governador do Estado e mantidas pela Assembleia Legislativa, do projeto que se transformou na Lei n. 9.688, de 24 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a criação de Ginásio, em Itu

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Nelson Pereira, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição do Estado, o seguinte dispositivo da Lei n. 9.688, de 24 de janeiro de 1967, da qual passa a fazer parte integrante.

Artigo 1.º — ... Vocacional...
...
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de abril de 1967.
NELSON PEREIRA, Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de abril de 1967.
Lafayette Soares de Paula, Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 9.765, DE 10 DE ABRIL DE 1967
Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Nelson Pereira, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Frederico de Marco" a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de abril de 1967.
NELSON PEREIRA, Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de abril de 1967.
Lafayette Soares de Paula, Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 9.766, DE 10 DE ABRIL DE 1967
Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Nelson Pereira, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Florivaldo Leal" o Grupo Escolar de Natandiba.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de abril de 1967.
NELSON PEREIRA, Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de abril de 1967.
Lafayette Soares de Paula, Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 9.767 DE 10 DE ABRIL DE 1967
Dispõe sobre aquisição, por doação, do acervo da Santa Casa de Misericórdia de Moji das Cruzes e dá outras providências

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Nelson Pereira, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos de artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — É a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, mediante doação, o acervo da Santa Casa de Misericórdia de Moji das Cruzes, com a condição de transformá-la em Hospital Regional e nessa destinação permanecer.
Artigo 2.º — A transformação da mesma Santa Casa em Hospital Regional e a instalação deste deverão se efetivar dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da data em que se consumir a doação prevista no artigo 1.º.

Parágrafo único — Poderá haver prorrogação de 1 (um) ano nesse prazo, se para tanto ocorrer real motivo de força maior devidamente justificado.
Artigo 3.º — Mantido o veto.
Artigo 4.º — As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.
Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de abril de 1967.
NELSON PEREIRA, Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de abril de 1967.
Lafayette Soares de Paula, Diretor Geral, Substituto.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÉRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 47.888, DE 11 DE ABRIL DE 1967

Dispõe sobre inclusão no roteiro turístico

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO

DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando que compete à Secretaria de Estado dos Negócios do Turismo, nos termos da Lei n.º 8.663, de 25 de janeiro de 1967, apolar e divulgar as realidades turísticas peculiares à cada região do nosso Estado;
considerando que o Município de Aparecida do Norte, situado na zona fisiográfica do médio Paraíba, pelas suas tradições religiosas, representadas pela imagem de sua Santa Padroeira, Nossa Senhora Aparecida, recebe anualmente milhares deromeiros de todas as partes do País;
considerando que esta afluência se verifica não somente nos dias de festas religiosas mas também nos fins de semana;
considerando o significado religioso e turístico de suas obras, dentre as quais se situam a "Nova Basílica", gigantesco trabalho arquitetônico em fase de construção, bem como a "Velha Catedral", local de visita obrigatória dos católicos;
considerando finalmente o interesse invulgar despertado por suas festas religiosas como as "Festa de Nossa Senhora Aparecida", "Festa de São Benedito", "Ordenação dos Redentoristas" e "Coroação de Nossa Senhora Aparecida",
Decreta:
Artigo 1.º — Fica incluído no roteiro turístico do Estado de São Paulo o Município de Aparecida do Norte.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1967.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Orlando Gabriel Zancaner
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de abril de 1967.
Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 47.889, DE 11 DE ABRIL DE 1967

Dispõe sobre oficialização de Convenção

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO

DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando que cabe à Secretaria de Estado dos Negócios do Turismo, nos termos do que dispõe a Lei n.º 8.663, de 25 de janeiro de 1965, prestigiar toda e qualquer iniciativa que tenha por objetivo a divulgação e o apoio às realizações turísticas de nosso Estado;
considerando que os Lions Clubes do Brasil, entidades que congregam representantes de todas as classes sociais, irão realizar no período compreendido entre 16 e 21 de maio do corrente ano, a sua XIV Convenção Nacional;
considerando que tal evento representará importante passo para a promoção turística de São Paulo;
considerando finalmente o número de representantes de outros Estados da Federação, que deverá participar desta Convenção,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica oficializada a XIV Convenção Nacional dos Lions Clubes do Brasil.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1967.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Orlando Gabriel Zancaner
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de abril de 1967.
Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

Palácio do Governo

Decretos de 11 do corrente
Declarando à disposição:

nos termos do artigo 218, da C.L.F. e artigo 50 da CLE, combinado com o artigo 30, itens XIII e XIV, da Lei n.º 4.737 de 15-7-65, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, até 31 de dezembro de 1967, sem prejuízo de vencimentos e vantagens dos cargos e funções, os servidores abaixo relacionados:
Carmilha de Fatima Bittencourt, Escriturária — Assistente de Administração, extranumerária mensalista, ref. "23"; a Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio;
Gessy Jardim, Escriturária — Assistente de Administração, ref. "34"; da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação;
Maria de Lourdes Tornatoz Nunes, Escriturária — Assistente de Administração, ref. "34"; da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social;
Maria Nilza Moreira, Escriturária — Assistente de Administração, ref. "34"; da Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes;
nos termos do artigo 218, da C.L.F. e artigo 50, da CLE, da Casa Civil, para prestar serviços junto à Assistência Social do Palácio, até 31 de dezembro de 1967, sem prejuízo de vencimentos e salários, e demais vantagens dos cargos e funções:
Romilda Pereira, professora titular — GE-PP-II, ref. "41", do Grupo Escolar Jardim Roberto, em Osasco;
Mécia Nishimura, auxiliar de enfermagem, ref. "26", do Serviço Social de Mulheres, da Secretaria da Justiça;
Onófima Di Pietro, art. 2.º e 3.º, extranumerária mensalista, ref. "22", do Departamento de Administração, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública;
Vanda Olga Paulena, estatística auxiliar, extranumerária mensalista, ref. "22",

na seção de Planejamento, do Departamento de Estatística do Estado, da Secretaria de Economia e Planejamento,
nos termos do artigo 218, da C.L.F. e artigo 50, da CLE, do Serviço Nacional de Informações — Agência de São Paulo, até 31 de dezembro de 1967, sem prejuízo de vencimentos e salários e demais vantagens dos cargos e funções, os seguintes servidores da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:
Lotados na 1.ª Divisão de Policiamento de Repartições:
Antonio Mendes Dobruski, Guarda Civil — M. 25.737;
Augusto Delgado Pinto, Guarda Civil — M. 13.977;
José Aécio de Almeida, Guarda Civil — M. 23.844;
José Antonio Marchetti, Guarda Civil — M. 22.900;
Lotados na 2.ª Delegacia Auxiliar:
Mario Palmi, Motorista, ref. "22";
Nelson Gaggini, Motorista, ref. "22";
Walter Santo Monte, Motorista, ref. "22";
nos termos do artigo 218, da C.L.F., combinado com o artigo 50, da C.L.E., da Casa Civil do Governador, sem prejuízo de salários e das demais vantagens de suas funções, Ana Maria Marcondes Machado Cunha, criterioso assistente de administração, extranumerária mensalista, ref. "33", lotada no Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, a partir de 1.º de fevereiro a 31 de dezembro de 1967,
nos termos do artigo 218, da C.L.F., combinado com o artigo 50, da C.L.E., da Casa Civil do Governador, até 31-12-1967, sem prejuízo de vencimentos e vantagens do cargo, e sem prejuízo de salários e vantagens das funções, os srs:
Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública (Delegacia Auxiliar da 6.ª Divisão Policial)

Antonio Facchetti, Radiocontrolador de Policiamento da Rádio Patrulha, efetivo, ref. "35";
Secretaria de Estado dos Negócios da Educação:
Felicio de Souza, Motorista, extranumerária mensalista, ref. "22";
Heider Suceia Milharezzi, Motorista, extranumerária mensalista, ref. "22";
Aldo Massoli, Motorista, extranumerária mensalista, ref. "22";
José Guimarães, Motorista, extranumerária mensalista, ref. "22";
Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social (Seção de Epidemiologia e Profilaxias Gerais):
José de Oliveira, Trabalhador (P.O.);
Natal Portela, Trabalhador (P.O.);
João Maria, Trabalhador (P.O.);
Iracio Domingos da Silva, Trabalhador (P.O.);
Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura (Departamento de Produção Animal):
Jaime Belrmino da Silva, Trabalhador, extranumerário mensalista, ref. "15";
Nelson de Souza, Trabalhador (P.O.);
nos termos do artigo 218, da C.L.F., combinado com o artigo 50, da C.L.E., da Casa Civil do Governador, a partir de 3 de abril, até 31 de dezembro de 1967, sem prejuízo de salários e demais vantagens das funções, Aldovando Macedo, Esator, extranumerário mensalista, ref. "45", da Colônia Estadual de São Bernardo do Campo, da Secretaria da Fazenda;
nos termos do artigo 218, da C.L.F., da Prefeitura Municipal de Rancharia, até 31 de dezembro de 1967, com prejuízo dos salários mas sem prejuízo das vantagens de suas funções Maria Aparecida, Idadad, Atendente, extranumerária mensalista, ref. 19, do Posto de Puericultura da mesma cidade, da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social.
Autorizando, em caráter excepcional, nos termos do artigo 218 da "C.L.F.",

combinado com o artigo 50 da "C.L.E.", os afastamentos de: Manoel Rosa, Fotógrafo, ref. "26", da Secretaria da Segurança Pública. Rachel de Azevedo Variotta, Assistente Especializada em Organização e Fiscalização, extranumerária mensalista, ref. "49", lotada no Instituto "Adolfo Lutz", da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social, para sem prejuízo de seus vencimentos ou salários e demais vantagens de seu cargo ou função, prestarem serviços junto a Secretaria de Estado dos Negócios do Turismo, até 31 de dezembro de 1967.
Prorrogação afastamento
em caráter excepcional nos termos do artigo 53-A, da "C.L.E." de João Porto, extranumerário mensalista, ref. "32" com funções de Engenheiro-Agrônomo Encarregado, no Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura para sem prejuízo dos salários e demais vantagens das funções, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Lins, até 31 de dezembro de 1967.
nos termos do artigo 218, da C.L.F., junto a Assembleia Legislativa do Estado, até 12 de abril de 1967, sem prejuízo de vencimentos e vantagens do cargo, Antonio Gimenez Gonzales, Fotodiversário-Desenhista-Técnico do Hospital das Clínicas;
nos termos do artigo 218, da C.L.F., o artigo 50 da C.L.E., junto a Assembleia Legislativa do Estado, até 12 de abril de 1967, sem prejuízo de vencimentos e salários e vantagens dos cargos e funções, dos servidores da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça: Diogo Almona Ruiz, Jesus Machado Tambellini, Joel Antonio Gossing, Nair Raggi Ribeiro, Raphael Soares Casaro, Maria Aluécia Collias, Jorge Hartmann, Edmundo Andrade e Benedito Geraldo de Carvalho, com exercício na Junta Comercial, Walter dos Santos e Jorge Henrique Reina Filho, com exercício na Imprensa Oficial do Estado, da referida Secretaria.